18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE SALGUEIRO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0015-90, com endereço na Av. João Veras de Siqueira, s/n, Jardim Primavera, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Dr. **DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA CRUZ NETO**, considerando a instrução dos autos do Processo SEI nº 2300000302.000115/2022-91, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 68/2022, datada de 25 de outubro de 2022 (Doc. SEI nº 30192561).

Considerando o Parecer CTAI nº 420/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 04 de novembro de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pela Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 30192367).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 02/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 09 de novembro de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 30352579).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 09 de novembro de 2022 (Doc. SEI nº 30278398).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 006/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a readequação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social para o percentual de 3% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); e

b) o acréscimo no percentual de 0,5% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 2,5%, conforme Parecer de Proposta de Rateio nº 02/2021 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 15286441 - Processo SEI 2300000214.000197/2021-82), que deu ensejo à formalização do 12º Termo Aditivo (ID. nº 15645918 - Processo SEI 2300000214.000197/2021-82), passando o valor mensal do rateio de **R$11.269,45** (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para **R$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 006/2014 é de **R$463.500,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), sendo **R$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) a título de custeio e **R$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 006/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1032

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE020177, de 01/11/2022

Valor: R$2.230,55

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de R$2.230,55 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), vide ID. nº 31405943, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA CRUZ NETO

FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 27/12/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 28/12/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31605931** e o código CRC **A5700D4E**.